

# NOVO PROJETO DE LEI PROPÕE ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS PARA O ITCMD NO ESTADO DE SÃO PAULO

EMERENCIANO  
BAGGIO &  
ASSOCIADOS  
ADVOGADOS

O Projeto de Lei 250, de 17.04.2020\*, propõe alterações no ITCMD - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos, visando geração de receitas adicionais para suportar as medidas de combate ao Coronavírus. Confira os principais pontos da proposta:

## Alíquotas Progressivas

### como é

O ITCMD, que incide na hipótese de transmissão de herança *causa mortis* ou nas doações e usufrutos, é apurado pela aplicação da alíquota fixa de 4% sobre a respectiva base de cálculo.

### proposta

A alíquota passa a ser progressiva, podendo chegar a até 8%, de acordo com o montante da base de cálculo:

HERANÇAS/LEGADOS	
BASE DE CÁLCULO (R\$)*	ALÍQUOTA
Até 276.100,00	0%
276.100,01 até 828.300,00	4%
828.300,01 até 1.380.500,00	5%
1.380.500,01 até 1.932.700,00	6%
1.932.700,01 até 2.484.900,00	7%
Acima de 2.484.900,01	8%

DOAÇÃO	
BASE DE CÁLCULO (R\$)*	ALÍQUOTA
Até 69.025,00	0%
De 69.025,01 até 414.150,00	4%
De 414.150,01 até 1.380.500,00	5%
De 1.380.500,01 até 1.932.700,00	6%
De 1.932.700,01 até 2.484.900,00	7%
Acima de 2.484.900,01	8%

\*valores (R\$) calculados de acordo com o UFESP de 2020, equivalente a R\$ 27,61.

## Doações - Com Reserva de Usufruto

### como é

Na doação com reserva de usufruto, a base de cálculo do ITCMD equivale a 2/3 do valor do bem, e a parcela remanescente do imposto é recolhida no momento da extinção do usufruto.

### proposta

A base de cálculo reduzida do ITCMD será aplicável apenas nas hipóteses de "transmissão não onerosa da nua-propriedade, quando o transmitente não tiver sido o último titular do domínio pleno".

## Bens Imóveis - Mudança na Base de Cálculo

### como é

A base de cálculo do ITCMD não deve ser inferior ao:

- valor da base de cálculo do IPTU, relativo a imóveis urbanos;
- valor total do imóvel declarado pelo contribuinte para lançamento do ITR, relativo a imóveis rurais.

### proposta

A base de cálculo do ITCMD corresponderia ao valor de mercado dos imóveis urbanos ou rurais, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado ("SEFAZ-SP"), com base em convênios, termos de cooperação, parcerias, podendo contratar serviços especializados ou outros procedimentos previstos na legislação para a apuração do referido valor.

Enquanto o valor de mercado não for divulgado pela SEFAZ-SP, o ITCMD seria calculado da seguinte forma:

- imóvel rural - valor da terra-nua e de imóveis com benfeitorias, divulgado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo ou outro órgão de reconhecida idoneidade;
- imóvel urbano - valor utilizado pela administração tributária municipal do local do bem para fins de tributação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis ("ITBI"), ou, na sua falta, do IPTU.

## Planos de Previdência Complementar

### como é

São isentos de ITCMD os valores transmitidos *causa mortis* quando pagos por Institutos de Seguro Social e Previdência, oficiais ou privados, a exemplo do Plano Gerador de Benefício Livre ("PGBL") e Vida Gerador de Benefício Livre ("VGBL").

### proposta

A isenção do ITCMD passa a ser aplicada apenas aos pagamentos feitos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao São Paulo Previdência (SPPREV), passando a incidir sobre os valores transmitidos pela instituições privadas de previdência complementar e sociedades seguradoras.

## Ações e quotas sociais - Mudança na Base de Cálculo

### como é

O ITCMD sobre a transmissão de ações/quotas representativas do capital social de sociedades, por *causa mortis* ou doação, que não sejam objeto de negociação em bolsa de valores e/ou não tenham sido negociadas nos últimos 180 dias, incide sobre o valor patrimonial dos referidos bens.

### proposta

O ITCMD passaria a ser calculado sobre o valor do patrimônio líquido das sociedades, apurado conforme o artigo 1.179 do Código Civil, corrigido pela reavaliação dos ativos e passivos e pela atualização dos ativos ao valor de mercado na data do fato gerador.

## Vigência

Pelas regras constitucionais, a alteração do ITCMD está sujeita à anterioridade anual e nonagesimal, ou seja, se a nova lei for promulgada ainda em 2020, a nova cobrança somente poderia ocorrer a partir de 2021, e ainda assim após passados 90 dias da sua publicação.

## Impactos

A modificação das alíquotas e critérios de apuração do ITCMD pode impactar os processos sucessórios de forma significativa. É importante a implementação de estruturas societárias e de planejamentos sucessórios ainda em vida como forma de amenizar os impactos da nova tributação, caso a mesma venha a ser aprovada, ou mesmo revisar estruturas já existentes, diante dos novos critérios propostos, antes da vigência da nova legislação.

\*Em tramitação na Assembleia Legislativa de São Paulo, apresentado pelos Dep. Estaduais Paulo Fiorilo e José Américo (ambos PT/SP)

## Tramitação

### Governador do Estado de São Paulo

Aprovação: Promulgação da Lei

Rejeição - Veto: Retorna para o estágio inicial para revisão da Assembleia Legislativa.

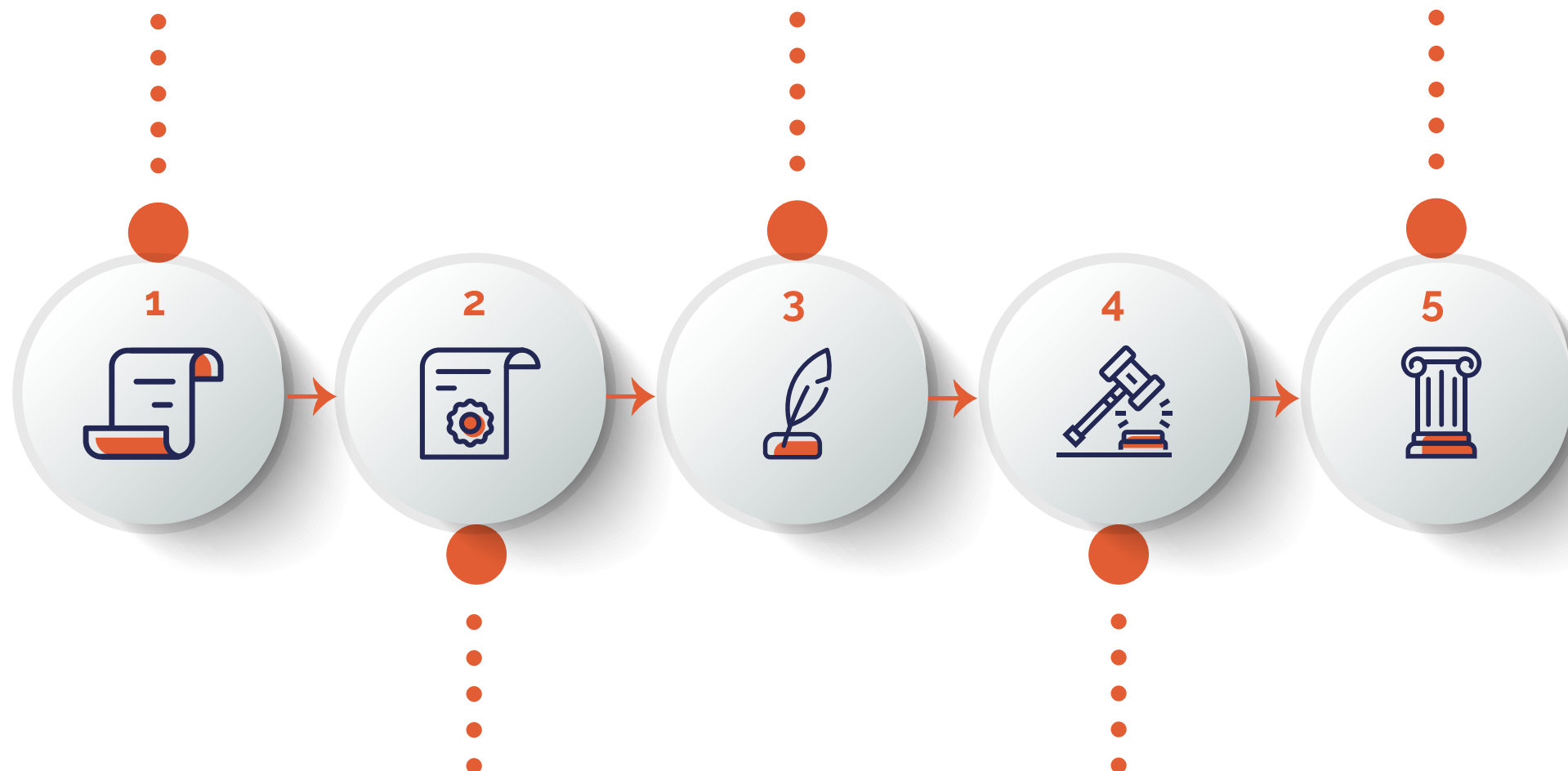
Havendo concordância com o veto: Arquivamento do PL

17/04/2020  
Apresentação do PL

Fase de Autuação  
O PL ESTÁ AQUI.

Comissões  
Permanentes

Análise e  
Deliberação



Apresentação de Emendas  
Sem Data Definida  
Sessão Plenária

Assembleia Legislativa  
Votação, podendo retornar com  
emendas para as Comissões  
Permanentes

O Escritório EMERENCIANO, BAGGIO & ASSOCIADOS - ADVOGADOS, por suas equipes especializadas, se coloca à disposição para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao tema.

EMERENCIANO  
BAGGIO &  
ASSOCIADOS  
ADVOGADOS

SÃO PAULO - PAULISTA  
Rua Cincinato Braga, 340 -  
7º Andar  
Bela Vista - São Paulo/SP  
CEP 01333-010  
Fone: 55 (11) 2123-4500

CAMPINAS - SP  
Rua Barão de Jaguará,  
655 - 2º Andar  
Centro - CEP 13015-925  
Fone: 55 (19) 2102-7600

BRASÍLIA - DF  
Setor Comercial Norte, Quadra 02,  
Bloco A, nº 190, Edifício Corporate  
Financial Center,  
Sala 502 Parte L-2, Asa Norte,  
Brasília/DF, CEP: 70712-900.  
Fone: 55 (61) 3329-6044

contato@emerenciano.com.br

+55 11 97204-6366

